



Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2026



21052742026

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 000307/2026 - Externo

Data e Hora de Abertura

26/02/2026 17:15:09

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Detalhamento

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº80, DE 07 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº ____/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 80, de 07 de janeiro de 2026, promovendo adequações na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra.

A proposta tem por finalidade aprimorar a organização administrativa, fortalecer a gestão das obras, serviços de engenharia, manutenção elétrica e operações com máquinas pesadas, bem como promover ajustes de nomenclatura e quantitativos de cargos, garantindo maior eficiência, controle e qualidade na prestação dos serviços públicos.

As alterações visam atender às demandas operacionais crescentes do Município, especialmente na área de infraestrutura urbana e rural, assegurando melhor coordenação técnica e supervisão das atividades estratégicas da Administração.

Diante da relevância da matéria para o regular funcionamento da máquina pública e para a continuidade dos serviços essenciais, solicito a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, 26 de fevereiro de 2026.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conceição da Barra
PROTOCOLO Nº: 307/2026
EM 26/02/2026
RESP.: 15 P. Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

Altera a Lei Complementar nº 80, de 07 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

I – Dois cargos de Diretor de Departamento de Arquitetura, com vencimento mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

II – Um cargo de Diretor de Departamento de Elétrica, com vencimento mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os cargos de Diretor de Departamento de Arquitetura e Diretor de Departamento de Elétrica são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável aos cargos em comissão.

§1º Compete ao Diretor de Departamento de Arquitetura:

I – planejar, coordenar e supervisionar projetos arquitetônicos de obras públicas municipais;

II – elaborar estudos técnicos, memoriais descritivos, levantamentos e pareceres técnicos relacionados às edificações públicas;

III – acompanhar a execução de obras quanto à conformidade arquitetônica e urbanística;

IV – orientar tecnicamente as equipes de engenharia, fiscalização e manutenção predial;

V – promover padronização de projetos e adequação às normas técnicas e de acessibilidade;

VI – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

§2º Compete ao Diretor de Departamento de Elétrica:

I – planejar, coordenar e supervisionar projetos elétricos das obras e instalações públicas municipais;

II – acompanhar e fiscalizar a execução de instalações elétricas e sistemas de iluminação pública e predial;

III – orientar tecnicamente equipes operacionais e de manutenção elétrica;

IV – garantir conformidade com normas técnicas de segurança e eficiência energética;

V – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º - Visando padronização hierárquica, fica alterada a denominação dos cargos de direção não classificados como Diretor Geral, passando a constar obrigatoriamente a nomenclatura "Diretor de Departamento" seguida da unidade administrativa que chefiar, conforme anexo I.

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Fica criado o cargo de Gerente de Operações de Máquinas Pesadas e Serviços Mecânicos, de livre nomeação e exoneração, com 10 (dez) vagas e vencimento mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos), sendo este de livre nomeação.

Art. 5º - São atribuições do cargo de Gerente de Operações de Máquinas Pesadas e Serviços Mecânicos:

I – planejar, coordenar e supervisionar a utilização da frota de máquinas pesadas do Município, garantindo sua adequada distribuição conforme as demandas operacionais das Secretarias;

II – organizar cronogramas de serviços de terraplanagem, abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza, drenagem, obras e demais atividades que dependam do uso de equipamentos pesados;

III – controlar a operacionalidade dos equipamentos, acompanhando produtividade, horas trabalhadas, consumo de combustível e rendimento das máquinas;

IV – supervisionar a execução dos serviços mecânicos preventivos e corretivos realizados na frota municipal;

V – solicitar e acompanhar manutenções, reparos, revisões e substituição de peças, zelando pela economicidade e eficiência dos gastos públicos;

VI – fiscalizar o correto uso dos equipamentos pelos operadores, observando normas de segurança, conservação e boas práticas de operação.

Art. 6º - O vencimento do cargo de Diretor Geral previsto na Lei Complementar nº 80, de 07 de janeiro de 2026, passa a ser fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em substituição ao valor anteriormente estabelecido de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 7º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, o cargo de Diretor Geral de Obras e Serviços de Engenharia, de livre nomeação e exoneração, com vencimento mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 8º - São competências do Diretor Geral de Obras e Serviços de Engenharia:

I – planejar, coordenar e supervisionar a execução das obras públicas municipais;

II – acompanhar a elaboração, análise e aprovação de projetos de engenharia e arquitetura de interesse do Município;

III – supervisionar a fiscalização técnica das obras executadas diretamente ou por empresas contratadas;

IV – verificar medições, etapas executadas e conformidade dos serviços com projetos, memoriais descritivos e contratos;

V – assegurar o cumprimento de normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e urbanísticas nas obras municipais;

VI – coordenar a programação de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, vias urbanas e infraestrutura municipal;

VII – orientar tecnicamente as equipes de engenharia, fiscalização, topografia e apoio operacional;

VIII – controlar prazos de execução das obras e comunicar intercorrência ou atrasos à autoridade superior;

IX – analisar pedidos de aditivos contratuais, reequilíbrios econômicos, reajustes e revisões técnicas, emitindo manifestação técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- X – elaborar relatórios gerenciais sobre andamento físico e financeiro das obras;
- XI – propor prioridades de investimento, recuperação ou intervenção em infraestrutura urbana e rural;
- XII – acompanhar processos licitatórios relacionados a obras e serviços de engenharia, auxiliando na elaboração de termos de referência e projetos básicos;
- XIII – manter registro atualizado das obras em execução, paralisadas e concluídas;
- XIV – comunicar irregularidades, riscos estruturais ou danos ao patrimônio público;
- XV – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia superior.

Art. 9º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de Coordenador de Transporte de Máquinas Pesadas, de livre nomeação e exoneração, com vencimento mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 10 - São atribuições do Coordenador de Transporte de Máquinas Pesadas:

- I – coordenar e orientar os motoristas responsáveis pelo transporte de máquinas e equipamentos pesados;
- II – organizar rotas, itinerários e logística de deslocamento dos equipamentos, observando segurança, economicidade e eficiência;
- III – acompanhar a disponibilidade de veículos de transporte e comunicar necessidades de manutenção;
- IV – controlar registros de viagens, horários, quilometragem e utilização dos veículos;
- V – fiscalizar o correto acondicionamento, amarração e transporte das máquinas, prevenindo danos ao patrimônio público;
- VI – orientar os motoristas quanto às normas de trânsito, segurança operacional e procedimentos administrativos;
- VII – comunicar ocorrências, acidentes ou irregularidades à chefia imediata;
- VIII – auxiliar no planejamento de deslocamento para execução de obras e serviços em áreas urbanas e rurais;
- IX – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia superior.

Art. 11 – Fica criado o cargo de Coordenador de Serviços de Eletricidade, de livre nomeação e exoneração, com 05 (cinco) vagas e vencimento mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 12 - São atribuições do Coordenador de Serviços de Eletricidade:

- I – coordenar e orientar as equipes responsáveis pela execução de serviços elétricos em prédios públicos, vias urbanas e demais equipamentos municipais;
- II – acompanhar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas municipais;
- III – supervisionar serviços de iluminação pública, reparos e substituição de componentes elétricos;
- IV – fiscalizar a correta execução dos serviços conforme normas técnicas de segurança e eficiência energética;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



V – controlar materiais elétricos utilizados, solicitando reposição quando necessário;

VI – comunicar irregularidades, falhas técnicas ou riscos elétricos à chefia superior;

VII – auxiliar na elaboração de cronogramas de manutenção elétrica;

VIII – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia superior.

Art. 13 - Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo de Diretor de Departamento de Engenharia, mantidas as atribuições, requisitos e vencimento já estabelecidos na Lei Complementar nº 80, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 14 - Ficam extintos os seguintes cargos:

I – 01 (um) cargo de Gerente de Elétrica, permanecendo apenas 01 (uma) vaga existente;

II – 04 (quatro) cargos de Coordenador de Máquinas Pesadas;

III – 02 (dois) cargos de Coordenador de Serviços Mecânicos;

IV - 02 (dois) cargos de coordenador de Eletricidade de Alta Tensão.

Art. 15 - Fica aprovado o Anexo Único desta Lei Complementar, contendo a tabela atualizada de cargos em comissão, quantitativos e respectivos vencimentos, o qual passa a integrar a Lei Complementar nº 80, de 07 de janeiro de 2026, para todos os fins legais.

Art. 16 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos ____ dias do me de ____ do ano de dois mil e vinte e seis.

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito

Jaanna Jamila Hermsdorff SeifEddine
Gestor Especial de Governo
Portaria nº 10/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

CARGOS	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete	01	R\$ 7.000,00
Oficial Externo de Gabinete	01	R\$ 3.000,00
Assessor de Gabinete	01	R\$ 4.500,00
Oficial de Cerimônia	01	R\$ 3.000,00
Oficial de Monitoramento de Políticas Públicas	01	R\$ 3.000,00
Motorista Oficial	01	R\$ 3.000,00
Controlador Geral do Município	01	R\$ 10.090,00
Diretor de Departamento Controle Interno	01	R\$ 5.500,00
Oficial de Ouvidoria	01	R\$ 3.000,00
Procurador Geral do Município	01	R\$ 10.090,00
Subprocurador	02	R\$ 7.000,00
Assessor Jurídico	04	R\$ 4.000,00
Oficial de Serviços Jurídicos	01	R\$ 3.000,00
Superintendente de Gestão	01	R\$ 15.000,00
Superintendente de Desenvolvimento	01	R\$ 15.000,00
Secretário Municipal de Administração	01	R\$ 10.090,00
Diretor Geral de Administração	01	R\$ 7.000,00
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	01	R\$ 5.500,00
Diretor de Departamento de Licitações, Compras e Contratos	01	R\$ 5.500,00
Gerente de Almoxarifado e Logística	01	R\$ 3.700,00
Gerente de Arquivo Público	01	R\$ 3.700,00
Coordenador de Recursos Humanos	05	R\$ 2.700,00
Coordenador de Licitação, Compras e Contratos	05	R\$ 2.700,00
Gerente de Licitações, compras e Contratos	01	R\$ 3.700,00
Gerente de Tecnologia da Informação	01	R\$ 3.700,00
Gerente de Recursos Humanos	01	R\$ 3.700,00
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	01	R\$ 10.090,00
Gerente de Agricultura e Desenvolvimento Rural	01	R\$ 3.700,00
Gerente de Pesca e Aquicultura	01	R\$ 3.700,00
Secretário Municipal de Cultura	01	R\$ 10.090,00
Gerente de Patrimônio e Promoção Cultural	01	R\$ 3.700,00
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	R\$ 10.090,00
Diretor de Departamento de Emprego e Renda	01	R\$ 5.500,00
Gerente de Convênios	01	R\$ 3.700,00
Gerente de Emprego e Renda	01	R\$ 3.700,00
Secretário Municipal de Esportes	01	R\$ 10.090,00
Gerente de Projetos Esportivos e Recreativos	01	R\$ 3.700,00
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	01	R\$ 10.090,00
Diretor Geral de Planejamento e Finanças	01	R\$ 7.000,00
Diretor de Departamento de Tesouraria	01	R\$ 5.500,00
Diretor de Departamento de Planejamento	01	R\$ 5.500,00
Diretor de Departamento de Tributação	01	R\$ 5.500,00
Diretor de Departamento de Contabilidade	01	R\$ 5.500,00
Gerente de Patrimônio	01	R\$ 3.700,00
Gerente de Fiscalização Municipal	01	R\$ 3.700,00
Coordenadores de Planejamento e Finanças	10	R\$ 2.700,00
Assistente de Tesouraria	02	R\$ 4.000,00
Assistente de Planejamento	02	R\$ 4.000,00
Assistente de Contabilidade	02	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Secretário Municipal de Saúde	01	R\$ 10.090,00
Subsecretário Municipal de Saúde	01	R\$ 7.000,00
Diretor de Departamento Administrativo do Fundo de Saúde	01	R\$ 5.500,00
Gerente de Vigilância em Saúde	01	R\$ 3.700,00
Gerente de Atenção Básica	01	R\$ 3.700,00
Gerente de Frota	01	R\$ 3.700,00
Gerente de Média e Alta Complexidade	01	R\$ 3.700,00
Gerente de Regulação	01	R\$ 3.700,00
Secretário Municipal de Turismo	01	R\$ 10.090,00
Gerente de Promoção de Eventos	01	R\$ 3.700,00
Gerente de Desenvolvimento Turístico	01	R\$ 3.700,00
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação	01	R\$ 10.090,00
Subsecretário Municipal de Assistência Social e Habitação	01	R\$ 7.000,00
Gerente de Proteção Social Básico e Especial e Direitos Humanos	01	R\$ 3.700,00
Gerente de Habitação	01	R\$ 3.700,00
Coordenadores de Cras, Creas e CCI	06	R\$ 2.700,00
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Transporte	01	R\$ 10.090,00
Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Transporte	01	R\$ 7.000,00
Diretor Geral de Obras e Serviços de Engenharia	01	R\$ 7.000,00
Diretor de Departamento de Engenharia	02	R\$ 5.500,00
Diretor de Departamento de Arquitetura	02	R\$ 5.500,00
Gerente de Transporte	01	R\$ 3.700,00
Gerente de Elétrica	01	R\$ 3.700,00
Coordenador de Máquinas Pesadas	02	R\$ 2.700,00
Coordenador de Serviços Mecânicos	02	R\$ 2.700,00
Coordenador de Serviços de Eletricidade	05	R\$ 2.700,00
Diretor de Departamento de Elétrica	01	R\$ 5.500,00
Gerente de Operações com Máquinas Pesadas e Mecânicas	10	R\$ 3.700,00
Secretário Municipal de Educação	01	R\$ 10.090,00
Subsecretário Municipal de Educação	01	R\$ 7.000,00
Diretor de Departamento Administrativo	01	R\$ 5.500,00
Diretor Escolar Nível I	01	R\$ 3.500,00
Diretor Escolar Nível II	08	R\$ 3.900,00
Diretor Escolar Nível III	04	R\$ 4.600,00
Diretor Escolar Nível IV	02	R\$ 5.300,00
Diretor Escolar Nível VI	06	R\$ 6.000,00
Diretor Escolar Nível VI	03	R\$ 6.700,00
Coordenador de Turno - I	05	R\$ 2.300,00
Coordenador de Turno - II	35	R\$ 2.700,00
Diretoria Especializada Pedagógica	01	R\$ 5.500,00
Gerências Pedagógicas	11	R\$ 3.700,00
Gerência Técnica de Equipe Multiprofissional - CGI	01	R\$ 3.700,00
Gerências Técnicas	13	R\$ 3.700,00
Diretoria Executiva de Documentação e Atos Escolares	01	R\$ 5.500,00
Coordenador Executivo de Gabinete	01	R\$ 2.700,00
Coordenador de Escrituração do Campo	01	R\$ 2.700,00
Diretoria Especializada de Alimentação Escolar	01	R\$ 5.500,00
Gerente de Nutrição Institucional	01	R\$ 3.700,00
Gerente de Núcleo de Psicologia	01	R\$ 3.700,00
Gerente de Núcleo de Assistência Social	01	R\$ 3.700,00
Diretor de Departamento de Defesa Civil	01	R\$ 5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Diretor de Departamento de Comunicação	01	R\$5.500,00
Gerente Executivo	20	R\$4.200,00
Gerente	30	R\$2.900,00
Coordenador	20	R\$2.700,00
Auxiliar Institucional	30	R\$1.627,00
Estagiário Ensino Médio	10	R\$700,00
Estagiário Ensino Superior	10	R\$800,00
Gratificação Função de Confiança	15	R\$600,00
Secretário de Meio Ambiente e Saneamento	01	R\$10.090,00
Gerente de Licenciamento Ambiental	01	R\$ 3.700,00



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro anual do projeto de lei epigrafo, ressaltando desde já que o mesmo encontra-se de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o artigo 16, II, da LRF. Os valores calculados compreendem o pagamento de doze parcelas de salários, dos encargos incidentes, décimo-terceiro e adicional de férias.

O cálculo envolve o levantamento do custo das respectivas vagas existentes que tiveram seus valores reajustados, a criação de novos cargos, além da variação do quantitativo das vagas que houve redução e outras que houve acréscimos no quantitativo das vagas a serem disponibilizadas a título de cargos comissionados onde os valores relativos às mesmas incluem previsão de gasto anual.

As alterações, reduções e criação de novas vagas ora proposto, irá gerar um custo para o **exercício de 2026** o valor estimado de R\$ 842.448,67 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

Para o **exercício de 2027** o valor estimado será de R\$ 51.740,00 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

Para os exercícios seguintes os valores permanecerão os mesmos estimados para o exercício de 2027 caso não ocorra novos reajustes ou novas mudanças na estrutura ora proposta por este projeto de lei.

Por conseguinte, podemos afirmar que o impacto orçamentário-financeiro previstos no projeto de lei, ficará em torno da importância mensal **MÉDIA** de R\$ 37.257,86 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), tomando como base o somatório do acréscimo pretendido dividindo-o pelos 24 meses contados a partir do mês de Janeiro/2026 até o mês de dezembro do exercício de 2027, tendo em vista que os cálculos foram realizados para o pagamento de 12 meses de salários, 1/3 de Férias e 13º Salário para obtenção da média do custo do 13º salário a ser pago no mês de dezembro de 2026 com os valores reajustados e a "dilução" dos meses de janeiro de fevereiro que entraram no cálculo e não serão pagos em 2026.

ANO	2026	2027	SOMA
REAJUSTE	842.448,67	51.740,00	894.188,67
MESES	12	12	24
MÉDIA	70.204,06	4.311,67	37.257,86

Ressalta-se que fora considerado os cargos comissionados existentes na LC nº 80 de 07 de Janeiro de 2026 que dispõe da Estrutura Administrativa atual.

Para compute do impacto financeiro e orçamentário, considerou-se a criação de 11 novas vagas já reduzindo o montante de 9 vagas que foram extintas da estrutura existente onde

passará de 352 vagas hoje disponíveis para o montante de 363 vagas para cargos em provimento Comissionado.

Contudo, importante mencionar que poderá haver oscilações nos valores apresentados levando-se em consideração que há servidores efetivos que possuem cargos comissionados, os quais não recebem a integralidade do salário do cargo, tendo o montante de 40% do salário do cargo comissionado adicionado ao seu salário de efetivo para fins de remuneração.

Diante dos números apresentados, cabe mencionar que o impacto do reajuste proposto incidirá sobre o percentual de despesa com pessoal.

Para questões de análise e padronização da extração das informações, para efetuação dos cálculos, fora utilizado a RCL (Receita Corrente Líquida) R\$ 196.008.663,16, o Gasto de Pessoal dos últimos 12 meses R\$ 89.117.309,57 e o percentual de Despesa com Pessoal 45,47% apurados no mês de dezembro/2025, cujos percentuais segue na tabela:

IMPACTO TOTAL SOBRE A RCL			
	CARGOS ATUAIS	2026 ADICIONADO CARGOS NOVOS	2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	196.008.663,16	203.672.601,89	211.412.160,76
DESPESAS COM PESSOAL	89.117.309,57	89.959.758,24	90.011.498,24
VALORES ATUAIS DOS CARGOS	704.113,00	704.113,00	704.113,00
NOVA FIXAÇÃO DE VENCIMENTO	704.113,00	1.546.561,67	1.598.301,67
IMPACTO SOBRE A RCL	0,00	842.448,67	51.740,00
TOTAL DESPESA COM PESSOAL	89.117.309,57	89.959.758,24	90.011.498,24
% SOBRE A RCL	45,47%	44,17%	42,58%
LIMITE CALCULADO ATUAL	45,47%	0,00%	0,00%
LIMITE DE ALERTA - LRF(%)	48,60	48,60	48,60
LIMITE PRUDENCIAL - LRF (%)	51,30	51,30	51,30
LIMITE LEGAL - CF(%)	54,00	54,00	54,00

Conforme demonstrado na tabela, os percentuais apresentados para o final de cada exercício, após a aplicação dos reajustes propostos seriam 44,17% em 2026 e 42,58% ao final de 2027.

A metodologia utilizada para atualização dos valores da Receita Corrente Líquida foi a projeção do IPCA pelo relatório Focus (23-02-2026) de 3,91% para 2026 e 3,80% para 2027. Para o exercício de 2025 optou-se por manter o valor apurado no último quadrimestre, respeitando o princípio da Prudência, do menor valor para as receitas.

Para atualização das Despesas com Pessoal, calculou-se o aumento gradual do percentual das alíquotas do INSS em virtude do fim da desoneração da folha para a cobrança de alíquota cheia do INSS onde que, para o exercício de 2026 foi aplicado a alíquota de 16%, e 20% em 2027, ressaltando que, aos percentuais especificados fora adicionado 1% da alíquota RAT (Risco Ambiental do Trabalho), contribuição previdenciária paga sobre a folha de pagamento para custear os benefícios relacionados a acidentes e doenças ocupacionais paga pelo empregador.





Cabe ressaltar que para efeito do cálculo dos percentuais da despesa total com pessoal, foi utilizado o disposto no §2º do Art. 18 da LC 101 de 04 de Maio de 2000 onde a despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, sendo assim, somando o valor do mês de referência (dezembro) com os 12 meses do exercício a ser apurado subtraindo os 12 meses do exercício anterior sobre a RCL apresentada no mês de dezembro.

Para tanto, segue anexo as Tabelas com os cálculos realizados para que se chegasse aos valores apresentados para fins do impacto financeiro-orçamentário.

DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Conforme o exposto nesta Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro e em obediência ao art. 19, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, verifica-se que a implantação dos valores proposto por este Projeto de Lei, desde que, através de acompanhamento, seja observado, mantido ou reduzido o patamar do quantitativo de vagas ocupadas, não implicará em acréscimos no percentual de despesa com pessoal em que se atinja o percentual máximo permitido pela LRF, contudo, estará acima dos percentuais dos Limites de Alerta e Prudencial que são 48,60% e 51,30% respectivamente.


NÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA

Contadora – Mat. 9445 CRC 12.930/O-1



TABELA CARGOS QUE COMPÕEM A LC 80/2026 QUE HAVERÁ ALGUMA ALTERAÇÃO OU ADEQUAÇÃO



DESCRIÇÃO CARGO COMISSONADO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	1/3 FÉRIAS	13º SALÁRIO	ENCARGOS	DISPÊNDIO ANUAL
Coordenador de Eletricidade de Alta Tensão	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 11.934,00	R\$ 83.934,00
Coordenador de Máquinas Pesadas	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 16.200,00	R\$ 35.802,00	R\$ 251.802,00
Coordenador de Serviços Mecânicos	4	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00	R\$ 23.868,00	R\$ 167.868,00
Diretor Adjunto de Engenharia	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	R\$ 1.833,33	R\$ 5.500,00	R\$ 12.155,00	R\$ 85.488,33
Gerente de Elétrica	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00	R\$ 2.466,67	R\$ 7.400,00	R\$ 16.354,00	R\$ 115.020,67
TOTAL	15		R\$ 45.300,00	R\$ 543.600,00	R\$ 15.100,00	R\$ 45.300,00	R\$ 100.113,00	R\$ 704.113,00

TABELA COM AS INCLUSÕES E ADEQUAÇÕES PROPOSTA PELO PROJETO DE LEI IMPACTO FINANCEIRO- ORÇAMENTÁRIO APURADO - EXERCÍCIO 2026 -

DESCRIÇÃO CARGO COMISSONADO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	1/3 FÉRIAS	13º SALÁRIO	ENCARGOS	DISPÊNDIO ANUAL
Coordenador de Eletricidade de Alta Tensão	0	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador de Serviços de Eletricidade	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 29.835,00	R\$ 209.835,00
Coordenador de Máquinas Pesadas	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 11.934,00	R\$ 83.934,00
Coordenador de Serviços Mecânicos	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 11.934,00	R\$ 83.934,00
Diretor de Departamento de Arquitetura	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 3.666,67	R\$ 11.000,00	R\$ 24.310,00	R\$ 170.976,67
Diretor de Departamento de Elétrica	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	R\$ 1.833,33	R\$ 5.500,00	R\$ 12.155,00	R\$ 85.488,33
Diretor de Departamento de Engenharia	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 3.666,67	R\$ 11.000,00	R\$ 24.310,00	R\$ 170.976,67
Diretor Geral de Obras e Serviços de Engenharia	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 2.333,33	R\$ 7.000,00	R\$ 15.470,00	R\$ 108.803,33
Gerente de Elétrica	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00	R\$ 1.233,33	R\$ 3.700,00	R\$ 8.177,00	R\$ 57.510,33
Gerente de Operações com Máquinas Pesadas e Mecânicas	10	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00	R\$ 12.333,33	R\$ 37.000,00	R\$ 81.770,00	R\$ 575.103,33
TOTAL	26		R\$ 99.500,00	R\$ 1.194.000,00	R\$ 33.166,67	R\$ 99.500,00	R\$ 219.895,00	R\$ 1.546.561,67

TABELA COM AS INCLUSÕES E ADEQUAÇÕES PROPOSTA PELO PROJETO DE LEI IMPACTO FINANCEIRO- ORÇAMENTÁRIO APURADO - EXERCÍCIO 2027 -

DESCRIÇÃO CARGO COMISSONADO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	1/3 FÉRIAS	13º SALÁRIO	ENCARGOS	DISPÊNDIO ANUAL
Coordenador de Eletricidade de Alta Tensão	0	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador de Serviços de Eletricidade	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 36.855,00	R\$ 216.855,00
Coordenador de Máquinas Pesadas	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 14.742,00	R\$ 86.742,00
Coordenador de Serviços Mecânicos	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 14.742,00	R\$ 86.742,00
Diretor de Departamento de Arquitetura	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 3.666,67	R\$ 11.000,00	R\$ 30.030,00	R\$ 176.696,67
Diretor de Departamento de Elétrica	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	R\$ 1.833,33	R\$ 5.500,00	R\$ 15.015,00	R\$ 88.348,33
Diretor de Departamento de Engenharia	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 3.666,67	R\$ 11.000,00	R\$ 30.030,00	R\$ 176.696,67
Diretor Geral de Obras e Serviços de Engenharia	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 2.333,33	R\$ 7.000,00	R\$ 19.110,00	R\$ 112.443,33
Gerente de Elétrica	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00	R\$ 1.233,33	R\$ 3.700,00	R\$ 10.101,00	R\$ 59.434,33
Gerente de Operações com Máquinas Pesadas e Mecânicas	10	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00	R\$ 12.333,33	R\$ 37.000,00	R\$ 101.010,00	R\$ 594.343,33
TOTAL	26		R\$ 99.500,00	R\$ 1.194.000,00	R\$ 33.166,67	R\$ 99.500,00	R\$ 271.635,00	R\$ 1.598.301,67

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Alciza Rodrigues de Souza
Protocolo

CERTIDÃO

Certifico, que nesta data autuei a presente PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 07 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Contendo 12 laudas. Protocolado sobre o número 307/2026.

Conceição da Barra-ES, 26 de fevereiro de 2026


Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos
A Procuradoria Legislativa desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 26 de fevereiro de 2026


Aldemara da Silva Pina Ribeiro
Protocolista